



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

XNXX

ASSUNTOX

XSERVIÇOX

LEI Nº 327/57

AUTORIZA O SR! PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO À EMPRESA FÔRÇA E LUZ DE CONS. LAFAIETE.

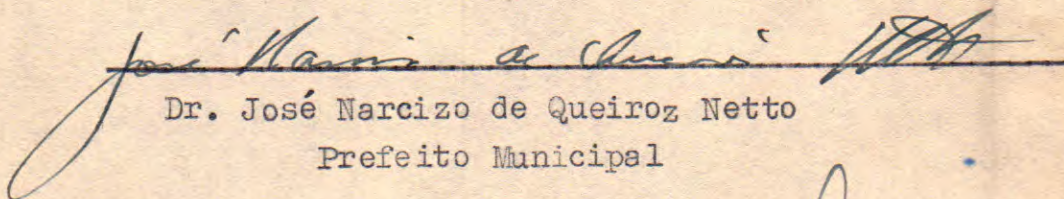
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

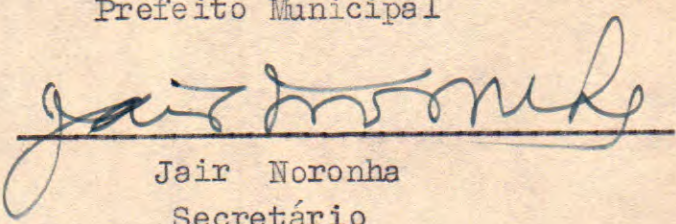
Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar à Empresa Fôrça e Luz de Conselheiro Lafaiete, com os meios das dotações do atual orçamento de 1957, fornecimentos de luz pública feitos ao finalizar-se o ano de 1956.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 22 de Fevereiro de 1957.


Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal


Jair Noronha
Secretário

Publicada no "Correio da Semana" em

22 / 02 / 1957